



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 115/95

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 02 servidores para o cargo de Professor por um período de 180 dias em consonância com os artigos 78, inciso IX da L.O.M.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prevalência de seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 1995.

Tocantins, 21 de setembro de 1995.


Corrado Roberti
Pref. Municipal